



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021.

COMUNICAÇÃO Nº 242/21 – TJD/RJ

DECISÃO DA “1ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Dilson Neves Chagas, presente à sessão os auditores Dr. Rafael de Medeiros Espindola, Dr. Claudio Orlando de Almeida Oliveira, Dr. Gustavo Cardoso Tostes, Dra. Juliana de Siqueira Ferreira e o Procurador Dr. Rafael Gonda, sendo a sessão excepcionalmente, exclusivamente on-line com transmissão pela plataforma Microsoft Teams, reuniu-se às 14 horas e 30 minutos do dia 08 de novembro de 2021, a “1ª” Comissão Disciplinar Regional, tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 210/21

1º) Denunciado: Jose Valdomiro Martins Neto (atleta do Goytacaz FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º) Denunciado: Paulo Roberto Mello de Oliveira (atleta do Campo Grande AC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Goytacaz FC X Campo Grande AC

Categoria: Profissional – Série B1

Data jogo: 18/09/2021

Representante legal do denunciado: Ausente (Goytacaz FC) e Dr. Breno Magalhães (Campo Grande AC)

Auditor relator: Dr. Gustavo Cardoso Tostes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade, apenados o 1º e 2º denunciados com suspensão de 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

3) Processo: nº 211/21

1º) Denunciado: Lucas Coelho Santos (árbitro)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

2º) Denunciado: Rodrigo dos Santos (presidente do Serra Macaense FC)

Tipificação: Arts. 258-B, 258, §2º, n/f 184 do CBJD

3º) Denunciado: EC Nova Cidade

Tipificação: Art. 213, II do CBJD

4º) Denunciado: Jones Leandro Souza da Silva (atleta do Serra Macaense FC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: EC Nova Cidade X Serra Macaense FC

Categoria: Profissional – Série B1

Data jogo: 22/09/2021

Representante legal do denunciado: Dr. Felipe Leopoldino Correia (Serra Macaense FC) Ausentes (EC Nova Cidade e árbitro)

Auditor relator: Dr. Gustavo Cardoso Tostes

Encaminhado link com provas de vídeo por e-mail pelo árbitro denunciado e pela defesa do Serra Macaense FC.

Resultado: Por unanimidade apenado o 1º denunciado com suspensão de 15 (dias) convertidos em advertência quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

Por unanimidade apenado o 2º denunciado com suspensão de 15 (quinze) dias quanto à imputação do art. 258-B e absolvido quanto à imputação do art. 258, §2º do CBJD.

Por unanimidade apenado o 3º denunciado com multa de R\$100,00 (cem reais) sem perda de mando de campo quanto à imputação do art. 213, II do CBJD.

Por maioria apenado o 4º denunciado com suspensão de 01 (uma) partida quanto desclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Divergentes o relator e o presidente que aplicavam suspensão de 04 (quatro) partidas quanto à imputação no art. 254-A do CBJD.

Prazo de 10 (dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

4) Processo: nº 212/21

1º) Denunciado: Caio Eduardo de Souza Germano (atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 254-A, §1º, I do CBJD

2º) Denunciado: Jose Vitor Geminiano Cavaliere (atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 243-F do CBJD

3º) Denunciado: Fabricio Macedo de Souza (preparador de goleiros do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 243-F do CBJD

4º) Denunciado: Sergio de Figueiredo (auxiliar de campo do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 243-F do CBJD

Jogo: Fluminense FC X CR Vasco da Gama

Categoria: Sub 20 – Série A

Data jogo: 15/09/2021

Representante legal do denunciado: Dra. Amanda Borer

Auditor relator: Dr. Rafael de Medeiros Espindola

Resultado: Requerido adiamento pela defesa, sendo o mesmo deferido pelo relator.

5) Processo: nº 213/21

Denunciado: Lazaro Vinicius Marques (atleta do CR Flamengo)

Tipificação: Arts. 254, §1º, I c/c 258 do CBJD

Jogo: Fluminense FC X CR Flamengo

Categoria: Sub 20 – Série A

Data jogo: 22/09/2021

Representante legal do denunciado: Dr. Rodrigo Frangelli

Auditor relator: Dra. Juliana de Siqueira Ferreira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Encaminhado link com prova de vídeo pela defesa.

Resultado: Por unanimidade absolvido o denunciado quanto à imputação dos arts. 254, §1º, I e 258 do CBJD. Não tendo participado do julgamento o auditor Gustavo Cardoso Tostes por se declarar impedido. Requerida baixa pela procuradoria.

6) Processo: nº 214/21

Denunciado: Greminho FC

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: CESC Heips X Greminho FC

Categoria: Sub 17 – Amador da Capital

Data jogo: 25/09/2021

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Claudio Orlando de Almeida Oliveira

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com multa de R\$100,00 (cem reais) e perda de pontos quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo de 10 (dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

7) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

8) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

9) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

10) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD,
SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.**

- 11)** Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).
- 12)** O Procurador se manifestou em todos os processos.
- 13)** Sem mais, foi encerrada a sessão às 15 horas e 40 minutos.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021.

Dilson Neves Chagas
Presidente da Comissão

Amanda Abreu
Secretaria – TJD